**Lei N° 422/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de São José do Seridó – RN, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita Bruta R$ 29.319.322,00 (Vinte e nove milhões e trezentos e dezenove mil e trezentos e vinte e dois reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.626.800,00 (Dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), totalizando a Receita líquida em R$ 26.692.522,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 2º** A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS ECONÔMICAS** | **EM R$** | **EM R$** |
| **RECEITAS CORRENTES** |   | 27.416.522,00 |
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 545.000,00  |  |
| - Receita de Contribuição | 787.550,00  |  |
| - Receita Patrimonial | 577.500,00  |  |
| - Receita de Serviços | 69.500,00  |  |
| - Transferências Correntes | 24.205.472,00 |  |
| - Outras Receitas Correntes | 81.500,00  |  |
| - Receita de Contribuições – Intraorçamentárias | 1.150.000,00 |  |
| **RECEITAS DE CAPITAL** |   | 1.902.800,00 |
| - Operações de Crédito |  |  |
| - Alienação de Bens | 127.300,00  |  |
| - Transferências de Capital | 1.775.500,00 |  |
| - Outras Receitas de Capital |  |  |
| - Receita de Dedução | (2.626.800,00)  | (2.626.800,00)  |
| **TOTAL GERAL .......................................** |  | 26.692.522,00 |

**Art. 3º** - A Despesa total é fixada no valor de R$ 26.692.522,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).

I – O Orçamento Fiscal em R$ 16.867.297,00 (Dezesseis milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e sete reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 9.825.225,00 (Nove milhões e oitocentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

III – A diferença no valor de R$ 525.397,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência, dos quais R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta reais), refere-se a Reserva do RPPS.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações da Lei Federal n.º 4.320/64, distribuídos por unidades orçamentárias conforme o quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** | **EM R$** |
| 01 - Câmara Municipal | 999.900,00  |
| 02 - Gabinete do Prefeito |  1.193.500,00  |
| 03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas | 1.307.278,00 |
| 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação | 403.000,00 |
| 05 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.671.100,00 |
| 06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó | 6.207.125,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 7.327.472,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social | 180.000,00 |
| 09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos | 942.500,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer | 676.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente | 217.500,00 |
| 12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 134.000,00 |
| 13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito | 3.370.750,00 |
| 14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV | 1.847.000,00 |
| 15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos | 30.000,00 |
| 16 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência | 85.397,00 |
| **TOTAL GERAL ......................................** | 26.692.522,00 |

**Art. 4º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

 I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois porcento) da Receita Estimada.

 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta porcento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos;

V - Incorporação ao Orçamento do Município a Receita decorrente da possível complementação da União para pagamento do Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a qual será usada para abertura de crédito suplementar;

VI – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1° do mês de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, 17 de setembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal